

LEI MUNICIPAL Nº 1.187, DE 11 DE JUNHO DE 1.999.

“Institui a “Semana da Deficiência Auditiva” em âmbito municipal, e dá outras providências”.

Autoria: Vereador Valdir Marques

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída no Município de Rio Grande da Serra a “Semana da Deficiência Auditiva”, que será realizada anualmente no mês de janeiro.

Artigo 2º - A Semana passará a integrar o calendário oficial do Município

Artigo 3º - Esta Campanha será coordenada pela Secretaria de Atenção à Saúde, junto as escolas estaduais e municipais, entidades sociais, sociedades amigos de bairros ou qualquer local onde for solicitado um profissional da saúde.

Artigo 4º - A campanha é voltada a toda a população de Rio Grande da Serra.

Parágrafo único – A Secretaria de Atenção à Saúde deverá fazer gestões junto às entidades representativas de médicos e junto ao conselho da categoria, visando divulgar a campanha e esclarecer a importância do envolvimento dos profissionais para o sucesso da mesma.

Artigo 5º - A Administração Municipal, através da Secretaria de Atenção à Saúde, deverá divulgar amplamente a campanha e o conteúdo do material educativo sobre os riscos da Deficiência Auditiva, junto aos meios de comunicação, para conhecimento de toda a população.

Parágrafo único - A campanha destina-se a conscientização da população sobre o risco da Deficiência Auditiva, sintomas e como prevenir a sua deficiência.

Artigo 6º - Esta campanha será coordenada pela Secretaria de Atenção à Saúde, com um médico otorrino, credenciado no seu conselho.

Artigo 7º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 8º -- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 11 de junho de 1.999 – 35º Ano de Emancipação Política -
Administrativa do Município.

DANILO FRANCO
Prefeito Municipal